



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas da Prov da Bahia/1821)
(REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA)

COMUNICADO

1. O Comandante da 6ª Região Militar informa que, visando o recompletamento dos cargos de médico do 35º Batalhão de Infantaria, localizado em Feira de Santana-BA, e cumprindo os dispositivos da Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967, que dispõe sobre a prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários em decorrência de dispositivos da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, será convocado um médico, dentro do universo abaixo relacionado, classificado em ordem de prioridade para servir, conforme prevê o Art. 19, da citada Lei.

- Médicos formados na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) – Campus Jequié:

Prioridade para servir	Nome Completo	Data de Nascimento
1	HÉLIO PAULO MATOS NETO	20/04/1996
2	WEBER DA SILVA OLIVEIRA	15/11/1995
3	CASSIO MARCO SILVA BARRETO	12/11/1995
4	TIAGO FERRAZ MASCARENHAS	27/09/1995
5	JOSÉ VICTOR FILHO DE OLIVEIRA	17/07/1995

- Médicos formados nas Instituições de Ensino (IE) de Medicina de Salvador-BA:

Prioridade para servir	Nome Completo	IE	Data de Nascimento
1	PEDRO ALMEIDA DE OLIVEIRA	UNIFACS	09/05/1997
2	MATHEUS BRITO ALMEIDA RODRIGUES SILVA	UNIFACS	15/03/1997
3	RODRIGO PINHEIRO LEAL COSTA	BAHIANA	05/02/1997
4	MATHEUS LOIOLA ARAUJO MARTINS	BAHIANA	18/01/1997
5	RODRIGO NUNES DE CARVALHO ORNELAS DE SOUZA	UNIFACS	05/01/1997

2. Destaca-se que, conforme resolução nº 4, de 30 de setembro de 2011, o médico convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) poderá requerer a reserva da vaga, pelo período de 1 (um) ano.

3. Cabe salientar, ainda, que os médicos aprovados em residência médica, conforme o Art. 29, da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, Lei do Serviço Militar, transcrito abaixo, poderão solicitar adiamento de incorporação ao Comandante da 6ª Região Militar e, caso deferido, prestarão o serviço militar após a conclusão da referida especialização:

Art 29. Poderão ter a incorporação adiada:

(...)

e) os que estiverem matriculados ou que se candidatarem à matrícula em institutos de ensino (IEs) destinados à formação, residência médica ou pós-graduação de médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários até o término ou a interrupção do curso. (Redação dada pela Lei nº 12.336, de 2010)

(...)

§ 4º Aqueles que tiverem a incorporação adiada, nos termos da letra e, deste artigo, e concluírem os respectivos cursos terão a situação militar regulada em lei especial. Os que não terminarem os cursos, e satisfeitas as demais condições, terão prioridade para matrícula nos órgãos de Formação de Reserva ou incorporação em unidade da ativa, conforme o caso.

§ 5º As normas de obtenção de adiamento serão fixadas na regulamentação da presente Lei.

4. Face ao acima exposto, o Comandante da 6ª Região Militar solicita que:

a. os médicos que tenham interesse em servir: entrem em contato com a Seção do Serviço Militar Regional, por meio dos telefones: (71) 3320-1823 ou 1951, formalizando seu interesse por meio do e-mail: aux2_cmiltssmr@6rm.eb.mil.br, até às 12:00 h do dia 19 de março de 2021; e

b. os médicos que tenham interesse em solicitar adiamento, observado o previsto no nº 3. deste documento, que compareçam, até às 10:00 h do dia 19 de março de 2021, no Quartel General da 6ª Região Militar - Praça da Mouraria, S/N - Nazaré, CEP 41040-110, Salvador – Bahia ou no Quartel do 35º Batalhão de Infantaria, localizado na Av. Eduardo Froes da Mota, 7770, Bairro: Subaé, CEP: 44.063-220, Feira de Santana/BA, para realizarem o protocolo de seu requerimento de adiamento de incorporação.

5. Por fim, esta Região Militar informa que o nome do médico a ser designado para servir no 35º Batalhão de Infantaria será informado no dia 24 de março de 2021.

Salvador/BA, 16 de março de 2021.

O ORIGINAL ASSINADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NA SSMR-6

PAULO GERALDO MADUREIRA ROCHA - Cel

Chefe do Estado-Maior do Comando da 6ª Região Militar